

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

16/05/2025
14h32 HS

ASSINATURA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 03 (TRÊS) CONSTRUTORES, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público em caráter de urgência, servidores, conforme tabela abaixo, para atuarem em prol da administração pública do Município de Catuípe.

Art. 2º - A contratação a que se refere no art. 1º, será em quantidade, função e remuneração mensal de:

Nº de vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Até 03 (três)	Construtor	40 horas	R\$ 2.058,446 (conforme Lei Municipal nº 1.874/2014)

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos constam do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - A contratação autorizada no artigo precedente, por se destinar ao cumprimento das obrigações do Município, são consideradas de excepcional interesse público e em caráter emergencial, por prazo determinado, em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual período, uma única vez, conforme disposto no artigo 237, da Lei Municipal nº 1.247/2001.

Art. 5º - O contrato será regido pelos princípios do Direito Administrativo, ficando assegurado ao contratado, além da remuneração fixada no artigo 1º, os seguintes direitos:

- I- gratificação natalina anual ou proporcional;
- II- férias anuais de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 da remuneração indenizadas ou proporcionais, também estas indenizadas no caso de rescisão imotivada e antecipada do contrato por iniciativa de qualquer das partes;
- III- inscrição em Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);
- IV- adicional de insalubridade, conforme laudo técnico; e
- V- auxílio-alimentação.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração paga aos contratados incidirão os descontos legais previdenciários, sociais e tributários.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

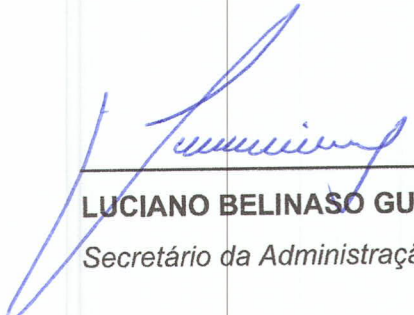
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 16 DE MAIO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Data: 16/05/2025 12:59:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASO GUIMARÃES
Secretário da Administração



Documento assinado digitalmente
IGOR LEANDRO SÁ
Data: 16/05/2025 11:42:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico



ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: CONSTRUTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução

das atividades próprias do cargo; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas;
- b) Específica:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima:** 18 anos;
- b) Instrução:** 5ª Série do Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação, de forma emergencial e por tempo determinado, de até 03 (três) servidores para o cargo de Construtor, diante da necessidade urgente e do excepcional interesse público envolvido.

A presente proposição tem como fundamento a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e execução de obras públicas no Município de Catuípe, que atualmente encontram-se comprometidos devido ao afastamento de servidores efetivos que ocupam o referido cargo, sendo que um deles apresentou pedido de exoneração recentemente.

Por esse viés, a situação gerou um déficit imediato no quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras, impactando negativamente na prestação de serviços básicos à população, como reparos em prédios públicos, pavimentações, obras de acessibilidade e manutenção de infraestrutura urbana e rural.

Diante desse cenário, e amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, propõe-se a contratação emergencial de até 03 (três) profissionais, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.247/2001.

A proposta também assegura aos contratados direitos básicos, como férias proporcionais, gratificação natalina, inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), adicional de insalubridade, quando for o caso, e auxílio-alimentação.

Diante da urgência e da importância da medida para assegurar o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, solicitamos a tramitação em caráter de urgência da presente matéria, confiantes de que esta Câmara compreenderá a necessidade imediata da aprovação do projeto.

Atenciosamente.

Catuípe, 16 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Data: 16/05/2025 12:57:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

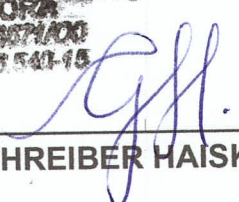
Eu, Graciela Schreiber Haisky, Contadora regularmente habilitada, inscrita no CRC sob o nº RS-086671/00, responsável pela contabilidade do Município de Catuípe, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

Conforme a Proposta de Projeto de Lei nº 024/2025, que trata da contratação de três (03) construtores para a Secretaria de Obras, informo que há dotação orçamentária suficiente e compatível com a referida contratação. Portanto, não será necessária a abertura de crédito adicional para esse fim, estando o orçamento vigente adequado para suportar a despesa prevista.

Esta declaração é emitida para fins de instrução do referido Projeto de Lei e demais providências administrativas cabíveis.

Catuípe/RS, 16 de maio de 2025.

Graciela Schreiber Haisky
CONTADORA
CRC: RS-086671/00
CPF: 991.908.540-15



GRACIELA SCHREIBER HAISKY
Contadora



Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Dotação		Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
2111		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
2113		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
2115		12.000,00	0,00	1.000,00	11.000,00	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
2117		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
2119		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		51.000,00	0,00	1.000,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Órgão		51.000,00	0,00	1.000,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Mai/2025, 13h e 38m.